



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.579/2014

“APROVA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA”

Considerando que, O EIV foi entregue através de protocolo realizado em 08 de maio de 2014 – processo administrativo nº 08477/2014 e que a Comissão através dos ofícios nº 003/2014 e 023/2014 solicitou a consultoria e exigiu a complementação de documentos pendentes.

Considerando que, o empreendedor cumpriu com as exigências do termo de referência, conforme documentos anexados ao procedimento administrativo através do protocolo nº 018204/2014.

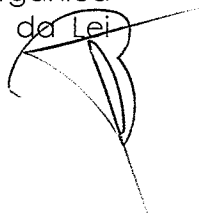
Considerando que, foi emitido o parecer técnico da Comissão que autorizou a realização de audiência pública, conforme ofício nº 0025/2014 e sua publicação e divulgação em Jornal Local.

Considerando ainda, que a audiência pública foi realizada no dia 19 de novembro de 2014, às 19:30 horas no auditório do Lions Club, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal, filmagem, conforme protocolo nº 024132/2014.

Considerando finalmente, que em 03 de dezembro de 2014, a comissão específica CMAIVPS elaborou parecer conclusivo opinando pela aprovação do EIV.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº 001/90 – Lei Orgânica Municipal e o inciso V, do art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.579/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança e homologado o Relatório de Impacto de Vizinhança, referente ao processo administrativo 016.714/2013, o qual possui como requerente a empresa Enflora Hotel Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Art. 2º O parecer técnico conclusivo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo será parte integrante deste Decreto, como anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.579/2014.

ANEXO ÚNICO
a que se refere o artigo 2º do presente Decreto

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Estudo de Impacto de Vizinhança

Emflora Hotel e Empreendimentos Imobiliários

Hotel Bristol Easy São Mateus/ES

Processo administrativo nº 13.292/2012

Em atendimento à legislação municipal a Comissão Municipal de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento Solo apresenta o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento **Hotel Bristol Easy São Mateus/ES** - Emflora Hotel e Empreendimentos Imobiliários, tendo como parâmetro o Termo de Referência do EIV expedido em 03 de outubro de 2013 (Proc. nº 16714/2014).

Diante dos documentos apresentados no procedimento administrativo insta informar que:

- a) O EIV foi entregue através de protocolo realizado em 08 de maio de 2014 – processo administrativo nº 08477/2014;
- b) Em análise ao estudo a Comissão através dos ofícios nº 003/2014 e 023/2014, solicitou a consultoria, exigências de complementação do documento;
- c) O empreendedor cumpriu com as exigências do termo de referência, conforme documentos anexados ao procedimento administrativo através do protocolos nº 018204/2014 (ofício datado de 02/09/2014) e ofício 24/09/2014;
- d) Emitido o parecer técnico a Comissão autorizou a realização de audiência pública, conforme ofício nº 0025/2014;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.579/2014.

- e) Foi feita a publicação e divulgação da Audiência pública em Jornal Local de acordo com a exigência da legislação municipal;
- f) A audiência pública foi realizada no dia 19 de novembro de 2014, às 19:30 horas no auditório do Lions Club, tendo sido apresentada ata, lista de presença, comprovação de publicação em jornal, filmagem, conforme protocolo nº 024132/2014.

Tendo em vista o exposto a Comissão de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo apresenta neste documento **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL À INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** requerente, haja vista que apresentado o empreendimento, o estudo apresentou os impactos da atividade pretendida, positivos e negativos, suas medidas mitigadoras, compensatórias e/ou potencializadoras, de forma a compatibilizar o exercício das atividades econômicas com a preservação do patrimônio ambiental e cultural, alcançando o desejável desenvolvimento sustentável.

Com fulcro no artigo 10 do Decreto Municipal nº 7.355/2014 seguem diretrizes e condicionantes para projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, medidas de prevenção, os prazos para o cumprimento das condições, relação de projetos e planos que deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, bem como recomendações necessárias:

I. DIRETRIZES E CONDICIONANTES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:

Após análise efetuada a partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, documentações complementares e ata de audiência pública, sugere-se o seguinte:

I.A. DIRETRIZES:

- a) Exercer sua atividade de forma sustentável, de modo a preservar o meio ambiente e a incentivar seus colaboradores a fazer o mesmo;
- b) Atuar sempre com respeito e valoração das pessoas sejam seus funcionários, clientes, fornecedores e população local;
- c) Desenvolver seus trabalhos com ética;
- d) Buscar sempre que possível formalizar parcerias, econômico-financeiras e sociais, neste município de São Mateus/ES;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.579/2014.

- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- f) Desenvolver projetos sustentáveis que privilegiam o aumento do conforto, do bem estar e da satisfação de seus funcionários e população local;
- g) No desenvolvimento de projetos sociais, priorizar a população residente nas adjacências do empreendimento.

I.B. CONDICIONANTES:

- a) O empreendedor deverá realizar as obras em estrita observância aos projetos apresentados e aprovados, sendo necessária a estrita relação entre os projetos do Estudo de Impacto de Vizinhança e processos de alvará de construção, habite-se e licenciamento;
- b) Cumprir rigorosamente com os prazos relacionados às fases de implantação e operação, apresentado no EIV, sendo que havendo modificações ou havendo passado dois anos da expedição do presente PTC, deverá ser requerida a revalidação do presente documento conforme artigo 12 do Decreto Municipal nº 7.355/2014;
- c) Gerar durante a fase de instalação 40 empregos na área de construção e 3 na área administrativa;
- d) Gerar durante a fase de operação 23 empregos;
- e) Priorizar a contratação de mão de obra local;
- f) Cumprir com a legislação vigente aplicável ao empreendimento;
- g) Adotar medidas que propiciem minimizar a utilização de água;
- h) Aumentar progressivamente, até o limite da viabilidade financeira e/ou técnica, a contratação de fornecedores locais de bens e serviços;

II. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PRAZOS PARA CUMPRIMENTO:

Tendo em vista o estudo apresentado restou evidente a necessidade do empreendedor e do poder público adotarem medidas, tendentes a prevenir, mitigar e/ou potencializar eventuais impactos negativos do empreendimento, o que foi feito através de tabela que segue:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 7.579/2014.

IMPACTO AMBIENTAL									
Categoria do Impacto	Descrição do Impacto	Tipo Positivo ou Negativo	Fator Ambiental	Medida Mitigadora ou Compensatória	Natureza Preventiva ou Mitigadora	Fase do Empreendimento (Implantação, Operação ou Pós Operação)	Prazo de Permanência (Curto Médio ou Longo)	Responsabilidade por sua Implementação (Empreendedor, Poder Público ou outros)	
V.1.1.2 - Topografia, relevo e declividade.	Instabilidade em perfis do solo.	Negativo	Físico	Projetos emitidos por profissionais habilitados, realização da construção por áreas capacitadas, contenção de taludes.	Preventiva	Implantação	Curto	Empreendedor	
V.1.1.4 - Características da qualidade do ar na região.	Emissão de material particulado (poeira, cimento, pó de serragem, etc.).	Negativo	Físico	Proteção do terreno com telas e/ou folhas de compensado, formatação de EPI's.	Preventiva	Implantação	Curto	Empreendedor	
V.1.1.7 - Características dos recursos hídricos da região.	Consumo de água.	Negativo	Físico	Chuveiro disponibilizado de uma caixa para captação de água de chuva que será usado para lavagem de caçambas e garagens.	Preventiva	Operação	Curto	Empreendedor	
V.1.3.1 - Características da dinâmica populacional da área de influência do empreendimento.	Geração de emprego de forma direta e indireta	Positivo	Sócio Econômico	Por ser tratado de um impacto positivo não existem medidas mitigadoras ou compensatórias.	N.A.	Implantação / Operação	Curto a Longo	Empreendedor / Outros	
V.1.3.3 - Quadro referencial do nível de vida na área de influência do empreendimento.	Aumento da renda per capita, geração de imposto para município, estado e união.	Positivo	Sócio Econômico	Por ser tratado de um impacto positivo não existem medidas mitigadoras ou compensatórias.	N.A.	Implantação / Operação	Curto a Longo	Empreendedor / Outros	
V.1.3.4 - Dados sobre a estrutura produtiva e serviços.	Disponibilidade local para aquisição de materiais e serviços do comércio local (lavradeira, restaurante, posto de combustível, farmácia, etc.), disponibilidade de ponto de comércio e aumento na competitividade do comércio local.	Positivo	Sócio Econômico	Por ser tratado de um impacto positivo não existem medidas mitigadoras ou compensatórias.	N.A.	Operação	Curto a Longo	Empreendedor	
V.1.3.6 - Valorização ou desvalorização imobiliária.	Haverá valorização imobiliária na região.	Positivo	Sócio Econômico	Por ser tratado de um impacto positivo não existem medidas mitigadoras ou compensatórias.	N.A.	Operação	Curto	Empreendedor	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

7

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.579/2014.

IMPACTOS NA ESTRUTURA URBANA INSTALADA									
Categoria do Impacto	Descrição do Impacto	Tipo Positivo ou Negativo	Fator Ambiental	Medida Mitigadora ou Compensatória	Natureza Preventiva ou Mitigadora	Fase do Empreendimento (Implantação, Operação ou Pós Operação)	Prazo de Permanência (Curto Médio ou Longo)	Responsabilidade por sua Implementação (Empreendedor, Poder Público ou outros)	
V.2.3 - Esgotamento sanitário	Geração de efluentes doméstico.	Negativo	Biológico	Encaminhar os efluentes gerados para tratamento junto a Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Mitigadora	Implantação	Curto	Empreendedor	
V.2.4 - Fornecimento de energia elétrica.	Consumo de energia elétrica.	Negativo	Físico	O hotel disponibilizará de painéis de energia solar, para diminuir o uso da energia hidro elétrica.	Mitigadora	Operação	Curto	Empreendedor	
V.2.6 - Coleta de lixo	Geração de resíduos sólidos durante as fases do empreendimento.	Negativo	Físico	Elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, dar a destinação correta aos resíduos, implantar um modelo de auditoria interna para verificar a correte destinação.	Mitigadora	Implantação	Curto	Empreendedor	
V.2.7 - Pavimentação	Geração de desníveis no pavimento	Negativo	Físico	Realização de serviços de nivelamento por resassentamento de blocos ou aplicação de camada de asfalto.	Mitigadora	Operação	Longo	Poder público	
V.2.8 - Iluminação pública	Menor número de postes com lâmpadas na região.	Positivo	Físico	Serão instalados mais postes no perímetro do hotel.	N.A.	Operação	Curto	Poder Público	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.579/2014.

IMPACTOS NA MORFOLOGIA								
Categoria do Impacto	Descrição do Impacto	Tipo Positivo ou Negativo	Fator Ambiental	Medida Mitigadora ou Compensatória	Natureza Preventiva ou Mitigadora	Fase do Empreendimento (Implantação, Operação ou Pós Operação)	Prazo de Permanência (Curto Médio ou Longo)	Responsabilidade por sua Implementação (Empreendedor, Poder Público ou outros)
V.3.1 - Volumetria das edificações existentes da legislação aplicável ao projeto.	Aumento da volumetria das edificações para 2 ou mais pavimentos.	Negativo	Sócio Econômico	Seguir PDM - Plano Diretor Municipal da cidade de São Mateus.	Preventiva	Operação	Permanente	Outros/ Poder Público
V.3.2 - Bens tombados na área de vizinhança.	Aumento de zonas comerciais na AID. Turismo na região	Positivo	Sócio Econômico	Por se tratar de um impacto positivo não existem medidas mitigadoras ou compensatórias.	N.A	Operação/ Pós Operação	Permanente	Outros
V.3.5 - Paisagem urbana.	Alteração da qualidade da paisagem.	Positivo	Sócio Econômico	Por se tratar de um impacto positivo não existem medidas mitigadoras ou compensatórias.	N.A	N.A	Permanente	Poder Público
		Positivo	Sócio Econômico	N.A	N.A	Pós-operação	Permanente	Empreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 7.579/2014.

IMPACTOS SOBRE O SISTEMA VIÁRIO									
Categoria do Impacto	Descrição do Impacto	Tipo Positivo ou Negativo	Fator Ambiental	Medida Mitigadora ou Compensatória	Natureza Preventiva ou Mitigadora	Fase do Empreendimento (Implantação, Operação ou Pós Operação)	Prazo de Permanência (Curto Médio ou Longo)	Responsabilidade por sua Implementação (Empreendedor, Poder Público ou outros)	
V.4.1 - Geração de intensificação de pólos geradores de tráfego e a capacidade das vias.	Aumento do volume do tráfego podendo reduzir a liberdade de manobras	Negativo	Físico	Criação de espaço com vagas de estacionamento para clientes, embarque, desembarque e carga e descarga.	Mitigadora	Operação	Longo	Empreendedor	
V.4.2 - Sinalização viária.	Risco de acidentes (atropelamento)	Negativo	Físico	Pintura da faixa de pedestre	Mitigadora	Operação	Longo	Poder Público	
V.4.3 - As condições de deslocamento, acessibilidade, oferta e demanda por sistema viário e transportes coletivos.	Aumento da demanda por transporte público e privado (táxi)	Positivo	Físico	Disponibilização de novas linhas de ônibus e pontos de táxi.	Mitigadora	Operação	Longo	Poder Público	
V.4.4 - Demanda de estacionamento.	Estacionamento de veículos nas que contornam o hotel	Negativo	Físico	Disponibilização de 82 vagas de estacionamento sendo 58 para clientes, 2 para PNE, 8 para embarque e desembarque, 1 para carga e descarga e 13 vagas para bicicletas	Mitigadora	Operação	Longo	Empreendedor	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.579/2014.

IMPACTOS DURANTE A FASE DE OBRAS DO EMPREENDIMENTO									
Categoria do Impacto	Descrição do Impacto	Tipo Positivo ou Negativo	Fator Ambiental	Medida Mitigadora ou Compensatória	Natureza Preventiva ou Mitigadora	Fase do Empreendimento (Implantação, Operação ou Pós Operação)	Prazo de Permanência (Curto Médio ou Longo)	Responsabilidade por sua Implementação (Empreendedor, Poder Público ou outros)	
V.5.2 – Destino final do entulho das obras.	Geração de resíduos.	Negativo	Físico	Elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, dar a destinação correta aos resíduos, implantar um modelo de auditoria interna para verificar a correta destinação.	Mitigadora	Implantação	Curto	Empreendedor	
V.5.3 – Transporte e destino final resultante do movimento de terra.	Geração de resíduos.	Negativo	Físico	Elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, dar a destinação correta aos resíduos, implantar um modelo de auditoria interna para verificar a correta destinação.	Mitigadora	Implantação	Curto	Empreendedor	
V.5.4 – Produção e nível de ruídos.	Ruído oriundo das máquinas e equipamentos usado durante a construção do empreendimento.	Negativo	Físico	Realizar Medições Ambientais, Manutenção dos Equipamentos e fornecimento de EPI's	Mitigadora	Implantação	Curto	Empreendedor	
V.5.5 – movimentação de veículos de carga e descarga de material para as obras.	Alteração do tráfego das vias locais	Negativo	Físico	Planejamento e Logística adequados	Mitigadora	Implantação	Curto	Empreendedor	
V.5.6 – Solução do esgotamento sanitário do pessoal de obra do empreendimento.	Geração de efluentes líquidos sanitários.	Negativo	Físico	Serão disponibilizados banheiros químicos para atendimento aos funcionários do empreendimento.	Mitigadora	Implantação	Curto	Empreendedor	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.579/2014.

Ao analisar o estudo, bem como modificações/esclarecimentos solicitados após a apresentação do mesmo e tendo sido devidamente atendidas pelo empreendedor, a Comissão entende como indispensável o cumprimento pelo Requerente das medidas, sejam elas preventivas ou mitigadoras, apontadas na tabela.

Deste modo, necessário trazer a este parecer o cronograma de implantação do empreendimento também apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança, que segue no anexo I, de onde se extrai a informação de que a fase de implantação será composta por 30 meses.

As medidas indicadas como de **curta** de permanência relacionados à **FASE DE INSTALAÇÃO** deverão ter sua execução comprovadas no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da publicação do decreto, enquanto as de **logo prazo** deverão ser comprovadas em até 240 (duzentos e quarenta dias), da seguinte forma:

Fase de Implantação	
Obs: Nesta fase não foram identificados impactos de médio prazo	
CURTO	LONGO
180 dias – contados da publicação do decreto.	240 – contado após a conclusão do médio prazo.

Considerando, porém a natureza das medidas indicadas para a **FASE DE OPERAÇÃO**, informados que estas deverão estar devidamente implementadas e comprovadas até o início das atividades do empreendimento.

De acordo com o Decreto nº 7.355/2014 os prazos poderão ser revisados mediante requerimento do empreendedor.

Ressaltamos neste contexto que de acordo com o artigo 13, § 2º do Decreto nº 7.355/2014 cabe ao empreendedor comunicar ao município o cumprimento integral das diretrizes e medidas indicadas.

III. RELAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS A SEREM APROVADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DA EMISSÃO DA APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA OBRA E RESPECTIVO ALVARÁ:

- Estão pendentes de análise e/ou apresentação:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto hidrossanitário;
- PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.579/2014.

IV. OUTRAS RECOMENDAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS:

A Comissão Municipal de Avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo avaliando a documentação entregue constatou que no empreendimento em comento os impactos positivos sobrepõem aos negativos.

Os impactos positivos oferecerão grande benefício à região, desenvolvendo-a de forma sustentável, com geração de emprego, priorizando a contratação de mão de obra local, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para a operação do projeto, geração de renda - fortalecendo a capacidade do município de realizar investimentos demandados pela sociedade, etc.

Tecidas estas considerações a Comissão **recomenda** que no exercício de sua atividade o empreendedor esteja sempre atento ao cumprimento das medidas listadas neste parecer, as disposições legais vigentes, a geração de emprego local, a valorização e fortalecimento do comércio local, bem como preservação ao meio ambiente.

No mais, **segue Parecer Técnico Conclusivo à Superintendência de Controle Governamental**, e demais documentos que compõem o processo nº 016714/2013 (Solicita termo de referência para aprovação de EIV) para procedimentos necessários, em consonância às exigências da Lei Complementar Municipal 085/2014.

De acordo com artigo 12, §3º do Decreto nº 7.355/2014 o presente parecer tem validade de dois anos, contados a partir da data da publicação do Decreto que homologa sua aprovação, sendo que após a conclusão do prazo o empreendedor deverá solicitar nova análise das medidas indicadas.

Sendo o que apresenta para o momento.

São Mateus, 03 de dezembro de 2014.

MAURO RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE

Secretaria de Finanças - Titular

ANTENOR MALVERDE

Secretário Municipal - Titular

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LUIZ FERNANDO LORENZONI

Secretário Municipal - Titular

Secretaria M. Plan., C. de Recursos e Desenv. Econ.

SAMUEL BATISTA DE SOUZA

Secretaria M. Defesa Social - Suplente

ANDREIA NORBIM DE SOUZA OLIVEIRA

Arquiteta urbanista

Secretaria M. Obras Inf. e Transportes

KAREN CRISTINA R. B. OLIARI

Subsecretária de Planejamento - Suplente

Secretaria M. Plan., C. de Recursos e Desenv. Econ.

WILLIAN WAGNER DO NASCIMENTO LINHARES

Secretaria de Agricultura - Titular

VIVALDO GONÇALVES LOPES NETO

Procurador - Titular

Procuradoria Geral do Município

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.579/2014.

HOTEL BRISTOL EASY SÃO MATEUS

CRONOGRAMA FÍSICO DE ATIVIDADES

PRAZO DE OBRA: 30 MESES

Item	1º T	2º T	3º T	4º T	5º T	6º T	7º T	8º T	9º T	10º T
FASES DA OBRA										
01	18%	18%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
SERVICIOS INICIAIS E GERAIS										
CUSTO FIXO										
02	70%	37%								
TRABALHOS EM TERRA										
03	30%	70%								
FUNDAÇÕES INDIRETAS										
04			25%	35%	40%					
SUPERESTRUTURA										
05				20%	40%					
ALVENARIA										
06						10%	20%	20%	25%	25%
ESQUADRIAS										
07							25%	25%	25%	25%
VIDROS										
08							50%	50%		
COBERTURA E IMPERM.										
09							20%	40%	40%	
REVESTIMENTOS INTERNOS										
10							20%	40%	40%	
REVESTIMENTO EXTERNO										
11							30%	70%		
FORROS										

